



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**4º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 031/2012 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.418.115/0001-63, sediada na Avenida Lobo Júnior, n.º 688, Penha, Circular, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ ARMANDO DE MATTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 84105743-6, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.687.177-49, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.055.649/2010-59, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, incisos I e IV, §1º c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$27.817,56** (vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a **16,3%** do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **02 de setembro de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **16 de junho de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser **R\$198.712,66** (cento e noventa e oito mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 02 de Março de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Testemunha da UFF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DANI ALMEIDA RAZDOR

CPF: 38091839759

  
LUIZ ARMANDO DE MATTOS  
TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: GILBERTO DE SOUZA COUVO

CPF: 919 244567-53